2025/515

17.3.2025

REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2025/515 DO CONSELHO

de 17 de março de 2025

que dá execução ao Regulamento (UE) 2016/1686 que impõe medidas restritivas adicionais dirigidas ao EIIL (Daexe) e à Alcaida e a pessoas singulares e coletivas, entidades ou organismos a elas associados

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2016/1686 do Conselho, de 20 de setembro de 2016, que impõe medidas restritivas adicionais dirigidas ao EIIL (Daexe) e à Alcaida e a pessoas singulares e coletivas, entidades ou organismos a elas associados ([1]), nomeadamente o artigo 4.º, n.º 1,

Tendo em conta a proposta da alta representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

(1) Em 20 de setembro de 2016, o Conselho adotou o Regulamento (UE) 2016/1686.

(2) Tendo em conta a permanente ameaça que o EIIL (Daexe) e a Alcaida e pessoas, grupos, empresas e entidades a eles associados representam, deverá ser aditada uma entidade à lista de pessoas, grupos, empresas e entidades constante do anexo I do Regulamento (UE) 2016/1686.

(3) O Regulamento (UE) 2016/1686 deverá, por conseguinte, ser alterado em conformidade,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

O anexo I do Regulamento (UE) 2016/1686 é alterado nos termos do anexo do presente regulamento.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no dia da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 17 de março de 2025.

Pelo Conselho

A Presidente

K. KALLAS

([1]) JO L 255 de 21.9.2016, p. 1 ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2016/1686/oj.

ANEXO

No anexo I do Regulamento (UE) 2016/1686, na rubrica «B. Pessoas coletivas, entidades e organismos a que se refere o artigo 3.º», é aditada a seguinte entrada:

«7. Al-Azaim Media Foundation.».